



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente Enfermeira Rosangela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP**, conforme Contrato nº 23/2017, publicado no DOU no dia 06 de setembro de 2017, Seção 03, pág. 209, Pregão Eletrônico nº 13/2017, apresentada no Processo Administrativo nº 668/2017, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Serviço	Valor cm/coluna
01	Publicação de conteúdo legal relação cm/coluna	R\$ 14,21

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – **INTIMA** o Técnico de Enfermagem **ADENILSON DOS SANTOS**, inscrito no COREN/RS sob nº 246.598, da Decisão COREN-RS nº 145/2020, referente ao julgamento do Processo Ético nº 18/16-E. Conforme determina o artigo 133 da Resolução nº 370/10, da Decisão do COREN-RS cabe recurso ao COFEN, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de juntada da publicação do edital nos autos.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185-ENF
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – **INTIMA** o Enfermeiro **RICARDO MOURA FERREIRA**, inscrito no COREN/RS sob nº 274.666, da Decisão COREN-RS nº 146/2020, referente ao julgamento do Processo Ético nº 19/16-E. Conforme determina o artigo 133 da Resolução nº 370/10, da Decisão do COREN-RS cabe recurso ao COFEN, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de juntada da publicação do edital nos autos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider

COREN-RS 42.185-ENF

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – **INTIMA** o Técnico de Enfermagem **GUSTAVO BARBOSA MARISTANY**, inscrito no COREN/RS sob nº 73.132, da Decisão COREN-RS nº 198/2020, referente ao julgamento do Processo Ético nº 23/17-E. Conforme determina o artigo 133 da Resolução nº 370/10, da Decisão do COREN-RS cabe recurso ao COFEN, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de juntada da publicação do edital nos autos.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider

COREN-RS 42.185-ENF

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – **INTIMA** o Técnico de Enfermagem **SEBASTIÃO LOPES DA CRUZ**, inscrito no COREN/RS sob nº 131.789, da Decisão COREN-RS nº 42/2019, referente ao julgamento do Processo Ético nº 01/15-E. Conforme determina o artigo 133 da Resolução nº 370/10, da Decisão do COREN-RS cabe recurso ao COFEN, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de juntada da publicação do edital nos autos.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider

COREN-RS 42.185-ENF

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – **INTIMA** a Técnica de Enfermagem **TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no COREN/RS sob nº 791.733, da Decisão COREN-RS nº 51/2019, referente ao julgamento do Processo Ético nº 03/2016-E. Conforme determina o artigo 133 da Resolução nº 370/10, da Decisão do COREN-RS cabe recurso ao COFEN, com efeito



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de juntada da publicação do edital nos autos.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185-ENF
Presidente

EMPRESA CONTRATADA

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP
CNPJ 18.876.112/0001-76

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 1.136,80 (hum mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos) considerando o valor de R\$ 14,21 (quatorze reais e vinte e um centavos) cm/col.

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados com as descrições acima apresentadas e conforme formatação juntada ao presente Processo. A CONTRATADA deverá efetivar a realização do serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil do recebimento da presente Ordem de Serviço. Faz parte desta as obrigações descritas na Ata de Registro de Preços em especial as obrigações da CONTRATADA.

A presente publicação dar-se-á no dia 18 de janeiro de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1301), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, mediante a comprovação da publicação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado o serviço descrito nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica da CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 668/2017, sendo o Contrato nº 23/2017 e Proposta apresentada integrante desta, como se nelas estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria nº 453/2017 é declarada fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Vanessa Lagemann Drehmer.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2021.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185 - ENF
Presidente